



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa na prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos e resíduos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana nas Unidades de Ensino e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, em atendimento de manutenção preventiva, corretiva, e obras previstas para 2026/2027.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação

ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Edson Schneider da Silva

Matrícula: 33727/2016.

Cargo: Administração

Escolar

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação.

E-mail: edson.silva@edu.bc.sc.gov.br; Fone (47) 3363-7144

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços de locação de caçamba estacionária: dar suporte ao recolhimento de resíduos orgânicos oriundos das atividades de pequenas reformas e manutenções de áreas verdes, incluindo o transporte e destinação adequada destes resíduos.

2.2 – O Contrato para locação deve ser regido conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos de tabela abaixo:



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade
1	Locação de caçamba metálica para retirada de entulho de obra, resto de madeira de podas Locação de caçamba estacionária, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, com capacidade mínima de 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviços de colocação e retirada de entulho de obra, resto de madeira e podas, pelo período de 7 (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	150
2	Locação de caçamba metálica para retirada exclusiva de MDF – Locação de caçamba metálica, estacionária para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, com 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviço de retirada de resto do MDF, pelo período de, no mínimo 07 (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	10
3	Locação de caçamba metálica para retirada exclusiva de restos de Gesso Limpo ou sujo – Locação de caçamba metálica estacionária, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, com capacidade de 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviço de colocação e retirada de gesso limpo ou sujo, pelo período de, no mínimo 07, (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	10
4	Locação de caçamba metálica para retirada exclusiva de telhas em amianto – Locação de caçamba metálica estacionária, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservível, com capacidade de 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviços de colocação e retirada de telhas fibrocimento, pelo período de, no mínimo, 07 (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	10

Natureza Do Objeto

2.2 - Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns de natureza conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) prazo de vigência do contrato, sendo prorrogáveis por igual período,



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para remoção de entulhos origina-se da demanda específica de remoção de entulhos e resíduos gerados nas unidades de ensino e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, os quais não são atendidos pelo sistema de coleta urbana regular. Os resíduos produzidos nas atividades diárias das unidades de ensino, como materiais de construção civil e jardinagem e outros resíduos volumosos provenientes da manutenção e operação dessas unidades, exigem uma solução adequada e eficiente para sua remoção.

3.2 – Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada será fundamental para garantir que esses resíduos sejam removidos de forma segura e eficiente, assegurando um ambiente limpo, seguro e saudável para alunos, professores e servidores. Além disso, a adequada gestão desses resíduos contribui para a prevenção de problemas de saúde pública e melhoria de qualidade de vida na comunidade escolar, alinhando-se aos princípios de cuidado ambiental e bem-estar da população.

3.3 – Ainda, a execução dos serviços de locação de caçambas permitirá a continuidade e otimização dos processos de remoção de resíduos nas unidades escolares e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, promovendo um ambiente mais saudável e seguro para todos os envolvidos. A adoção dessa medida contribuirá para redução dos riscos ambientais, uma vez que a destinação correta dos resíduos será assegurada por uma empresa especializada, que cumprirá as normas ambientais vigentes, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

3.4 – Além disso, a presença de uma empresa qualificada para execução do serviço garantirá maior eficiência na gestão dos resíduos, melhorando a organização e a limpeza das unidades de ensino evitando o acúmulo de materiais que poderiam comprometer a infraestrutura das escolas, e afetando o desempenho educacional e o bem-estar da comunidade escolar.

3.5 – Portanto, a contratação da empresa especializada visa não apenas atender à demanda de remoção de resíduos, mas também assegurar um processo eficaz e responsável, que se alinha aos princípios de sustentabilidade e boa gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias destinadas ao recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas unidades de ensino e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

4.2 – A contratação contempla o fornecimento de caçambas metálicas com capacidade mínima de 05 (cinco) metros cúbicos, incluindo os serviços de entrega, instalação, retirada, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

4.3 – Os serviços deverão atender às demandas decorrentes de pequenas reformas, manutenções prediais, serviços de jardinagem, limpeza de áreas externas, retirada de entulhos, restos de madeira, podas, resíduos de MDF, gesso e telhas de fibrocimento/amianto, garantindo condições adequadas de limpeza, segurança e salubridade nas unidades escolares e demais edificações da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 – A solução adotada prevê a disponibilização das caçambas sob demanda, conforme necessidade da contratante, permitindo maior eficiência operacional, economicidade e agilidade na remoção dos resíduos, evitando o acúmulo inadequado de materiais e reduzindo riscos ambientais, sanitários e de segurança.

4.5 – A empresa contratada deverá assegurar que o transporte e a destinação dos resíduos sejam realizados por meios adequados e licenciados, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resoluções do CONAMA, normas da ABNT e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.6 – A solução também contempla a utilização de mão de obra qualificada, veículos apropriados, equipamentos de segurança e procedimentos operacionais que garantam a correta execução dos serviços, minimizando impactos às atividades escolares e administrativas da rede municipal de ensino.

4.7 – A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e variável da demanda, possibilitando a contratação futura conforme necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão contratual e racionalização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Especificação e requisitos dos bens ou serviços:

5.1.1 – A contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias atenderá a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas de sustentabilidade. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, as Normas de Segurança de Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidades e Normas previstas pela ABNT e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estipulados.

5.1.2 – Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividades seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e estar em conformidade com os requisitos legais e relatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto.

5.1.3 – O serviço a ser adquirido se enquadra como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos através de especificações usuais de mercado.

5.2 – Requisitos gerais:

a) Capacidade: As caçambas devem ter a capacidade de, no mínimo, 5,00 metros cúbicos.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- b) Período de Locação: 7 dias por caçambas (incluso na contagem de prazo os dias de alocação e de retirada de caçamba).
- c) Material: Fabricadas em aço resistente à corrosão e às intempéries, com reforços estruturais para suportar cargas pesadas.
- d) Dimensões: Dimensões específicas devem ser ajustadas conforme a capacidade, com design que permita fácil carregamento e descarregamento;
- e) Abertura: Porta traseira ou lateral que facilite o acesso para o descarte e remoção dos resíduos;
- f) Segurança: Equipadas com dispositivos de segurança para prevenir movimentações não intencionais durante o uso, sendo que as caçambas e os serviços de transportes devem estar cobertos por seguro, garantindo a proteção contra danos e acidentes;
- g) Entrega e Retirada: Serviço de entrega e retirada das caçambas no local especificados, com agendamento prévio;
- h) Transporte de Resíduos: Transporte dos resíduos apropriados, de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, o fornecedor deve seguir garantir que os resíduos sejam levados a locais apropriados para reciclagem ou descarte, conforme normas ambientais;
- i) Remoção e transporte de caçamba com carga de resíduos após o prazo estabelecido:
- j) Relatórios Ambientais: Emissão de relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos, indicando volumes coletados e destinos finais;
- k) Manutenção e Limpeza: Manutenção regular das caçambas para garantir seu bom estado de uso, incluindo limpeza após cada utilização;
- l) Normas e Regulamentações: Conformidade com todas as normas e regulamentações ambientais, de segurança e de saúde vigente.

5.3 – A empresa deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

5.4 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.5 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado, sendo que os operadores devem ser treinados para manuseio seguro das caçambas e transporte dos resíduos.

5.6 - O Vencedor do certame deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante a execução dos trabalhos.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

5.7 - Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

5.8 - **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados nas práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Preferência por caçambas fabricadas com materiais reciclados ou recicláveis, como aço reciclado;
- b) Utilização de materiais duráveis que prolonguem a vida útil das caçambas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- c) Garantia de que todas as operações estejam em conformidade com a legislação ambiental regulamentos locais;
- d) Planejamento de rotas de transporte para minimizar a distância percorrida, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa;
- e) Fornecimento de relatórios periódicos detalhando os volumes de resíduos coletados, reciclados e descartados de forma correta.

5.9 - Previsão para o início da execução dos serviços:

- a) Disponibilidade para entrega e retirada das caçambas conforme necessidade, com tempo de resposta máximo de 24 horas após solicitação, devendo a entrega das caçambas ser realizada no local indicado no momento da solicitação pela Fiscalização.
- b) As caçambas devem ser entregues e retiradas conforme o cronograma acordado, com tolerância mínima de atraso.

5.10 - Legais:

- a) Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança e legislação ambiental;
- b) Cumprimento das exigências da Lei 14.133/2021 em todos os aspectos da Contratação.

5.11 - Garantia e manutenção:

- a) A garantia dos serviços de locação de caçambas estacionárias deve abranger os aspectos quanto a qualidade das caçambas, devem ser entregues em perfeito estado, sem danos estruturais ou deformações, devem ter a capacidade especificada no contrato de locação e deverão ser entregues limpas e livres de resíduos anteriores.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

b) O vencedor do certame deverá oferecer os serviços de descarga e retirada após o uso, bem como reparos por eventuais vícios/defeitos de fabricação ou incorreção na acomodação das caçambas, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

c) Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021, assim como, não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.12 – As caçambas serão utilizadas para depósitos de resíduos, sendo estes, em sua maioria, resultante de serviços de jardinagem nos imóveis (galhos de árvores, mato, restos de grama, etc.), resíduos de construção civil, resultantes de intervenções ou reformas efetuadas no imóveis e restos de MDF.

5.13 – As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número de telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme a legislação vigente inclusive com faixas refletivas para melhor visualização noturna.

5.14 – As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 05 (cinco) metros cúbicos de entulhos, sem possibilidade de derreamento em via pública quando da remoção.

5.15 – O veículo utilizado para remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário e estar em perfeitas condições de uso.

5.16 – Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana ao meio ambiente e à segurança de veículos e pedestres, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 3 (três) cones refletivos e calços nas rodas traseiras dos veículos, caso de logradouro com declive.

5.17 – Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa referente ao serviço prestado, como combustível, motorista habilitado para prestação de serviços, lubrificantes, transporte das caçambas estacionárias.

5.18 – Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.19 – Fornecimento e conscientização do uso contínuo e permanente de EPIs a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

5.20 – Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades das unidades de ensino e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.21 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

5.22 – O período de locação, para fins de pagamento à empresa locadora, será fixado em 7 (sete) dias. O período de locação poderá ser encerrado antecipadamente, caso seja alcançada a lotação da caçamba ou a



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú tenha encerrado sua utilização.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

5.23 – Cessada a necessidade da caçamba, a Secretaria Municipal de Educação REQUISITANTE informará à empresa locadora, que deverá retirar a caçamba até o 1º dia útil seguinte.

5.24 – A empresa locadora é responsável por dar a destinação adequada aos resíduos coletados, em observância à legislação aplicável até o destino final (aterro sanitário ou outro local expressamente aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente) de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (principalmente as municipais e ambientais).

5.25 – Caso haja restrição quanto ao tipo de resíduos que possa ser acondicionado na caçamba, a empresa locadora deverá informar essa restrição a Secretaria Municipal de Educação REQUISITANTE.

5.26 – Manter o bom zelo e costumes quando da execução do serviço e garantir o patrimônio público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Condições, prazos e local de entrega:

6.1.1 – Disponibilidade para entrega e retirada das caçambas conforme necessidade, com tempo resposta máximo de 24 horas após solicitação, devendo a entrega das caçambas ser realizadas no local indicado no momento da solicitação pela fiscalização. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 – Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

6.2.1 – A garantia dos serviços de locação de caçambas estacionárias deve abranger os aspectos quanto a qualidade das caçambas, devem ser entregues em perfeito estado, sem danos estruturais ou deformações, devem ter capacidade específica no contrato de locação e deverão ser entregues limpas e livres de resíduos anteriores.

6.2.2 – O vencedor do certame deverá oferecer os serviços de descarga e retirada após o uso, bem como reparos por eventuais vícios/defeitos de fabricação ou incorreção na acomodações das caçambas, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Quanto a contratação, não haverá garantia.

6.3 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1 – A locação do objeto deste Termo de Referência se dará de acordo com as necessidades da contratante, conforme solicitação do fiscal da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú REQUISITANTE.

6.3.2 – A entrega da caçamba será de 24 horas após a solicitação por parte do fiscal da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, no horário de 7h às 18h (de segunda a sexta-feira).

6.3.3 – A contratada deverá entregar/disponibilizar a(s) caçamba(s) em local determinado pela contratante e somente quando solicitado.

6.3.4 – A empresa deverá realizar a entrega das caçambas nos endereços informados pela fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

6.3.5 – Os serviços deverão ser executados em dias úteis de acordo com a necessidade e solicitação do



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

fiscal da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

6.3.6 – A Secretaria REQUISITANTE poderá exigir da empresa contratada, quando julgar necessário, o comprovante de depósito do resíduo do respectivo aterro sanitário.

6.4 – A locação do objeto deste Instrumento poderá ser parcial, ficando, a contratante obrigada apenas aos pagamentos pelas caçambas efetivamente usadas.

6.5 – As solicitações das caçambas e trocas serão feitas através de comunicação via telefone ou e-mail por pessoas do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação REQUISITANTE.

6.6 – O tempo máximo de permanência de cada caçamba para que esta seja cheia, será no máximo de até 07 (sete) dias contados da data de sua colocação, a Contratada poderá retirar a caçamba, mesmo que não esteja cheia, sendo que em não o fazendo, não será devido nenhum valor adicional.

6.7 – A empresa contratada deverá executar os serviços seguindo os procedimentos e normas vigentes, além de cumprir as especificações e orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8 – A empresa contratada deverá garantir a eficiência dos serviços com qualidade e presteza atendendo as solicitações dentro do prazo e destinar os resíduos de acordo com a legislação.

6.9 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e nas normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas inexecução total ou parcial.

6.10 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.11 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.13 – A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos de construção civil estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Além disso, devem ser observadas as Leis Municipais vigentes e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.16 – Subcontratação:

a) No caso de Subcontratação a licitante deverá apresentar o contrato acompanhado da LAO da empresa subcontratada.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

7.1 – Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que todos os orçamentos coletados para composição da pesquisa de preços foram obtidos junto a empresas enquadradas como Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a presente licitação será destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 891/2018

7.2 – A adoção da participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade do certame e garantir tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime, conforme previsto na legislação vigente.

7.3 – Verificou-se, durante a fase de pesquisa de preços e levantamento de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP aptos à execução do objeto, demonstrando viabilidade técnica e econômica para realização da licitação de forma exclusiva.

9. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1 - Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do objeto pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

10. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

10.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 8.689/2018.

10.12 - da fiscalização:

10.12.1 - A **fiscalização técnica e administrativa** será realizada pelo **Sr. Murilo Renato Fermino Dias**, Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, portaria 33.380/2026 que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.

10.12.2 – O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.12.3 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.13 - do gestor de contrato

10.13.1 - A **gestão do Contrato** ficará a cargo da **Sra Zelia Schlindwein Zanella**. Cargo: Secretária Municipal de Educação, Portaria: nº 33.803/2026, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

10.13.2 – O gestor do contrato/ata coordenará a utilização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.14 – do **fiscal setorial** ficará a cargo do **Sr Felipe Sartor Candido dos Santos**, Cargo Fiscal Setorial.

10.14.1 - O **Fiscal Setorial** é o servidor responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços de todas as unidades escolares conforme Anexo I deste Termo de Referência, setor ou área específica da Administração, auxiliando o fiscal do contrato na verificação da correta prestação dos serviços.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento de produtos da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 - Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 – A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada presente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- Simples.

11.4 – O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

11.6 - - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2 – O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se mais vantajoso para a Administração, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de locação, transporte, retirada e destinação final dos resíduos, garantindo maior eficiência operacional, padronização na execução contratual, melhor controle administrativo e otimização logística.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

12.3 – A adoção do julgamento global busca evitar a fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores, o que poderia comprometer a qualidade da execução dos serviços, gerar dificuldades na fiscalização contratual, ocasionar conflitos operacionais e aumentar os custos administrativos para a Administração Pública.

12.4 – Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo serviços de locação, transporte, coleta, remoção e destinação de resíduos por meio de caçambas estacionárias.

12.6 – O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

12.7 – A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência operacional mínima necessária para execução adequada dos serviços, garantindo eficiência, segurança, regularidade ambiental e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.8 – A contratação observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.9 – I Licenciamento da Atividade de Transporte:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) ou documento equivalente (ex: Autorização Ambiental), expedido pelo órgão ambiental competente, que autorize especificamente a atividade de transporte de resíduos sólidos (incluindo Resíduos da Construção Civil - RCC).

b) Comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

II. Comprovação de Destinação Final Licenciada:

a) Cópia da Licença de Operação (LAO) válida da(s) unidade(s) de destinação final (aterro, usina de triagem, etc.) para onde os resíduos serão encaminhados, comprovando que o local está autorizado a receber os tipos de materiais objeto da licitação.

b) Contrato, declaração ou acordo comercial firmado com o(s) responsável(is) pela unidade de destinação final, assegurando a disponibilidade para recebimento dos resíduos durante a vigência do contrato.

DO ATESTO DOS SERVIÇOS E RASTREABILIDADE (Cláusula para o Modelo de Gestão/Fiscalização do Contrato)

I. Documentação de Rastreabilidade de Cada Coleta:

a) Cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente a cada caçamba coletada.

b) Cópia do Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pela unidade receptora licenciada, atestando o recebimento e o descarte ambientalmente adequado do volume de resíduos correspondente ao MTR apresentado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 68.746,60 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

11.2 - Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores obtidos por meio de consultas a de outros órgãos da administração pública e pesquisa junto a empresas especializadas, conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de caçamba metálica para retirada de entulho de obra, resto de madeira de podas Locação de caçamba estacionária, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, com capacidade mínima de 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviços de colocação e retirada de entulho de obra, resto de madeira e podas, pelo período de 7 (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	150	R\$ 378,44	R\$ 56.766,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

2	Locação de caçamba metálica para retirada exclusiva de MDF – Locação de caçamba metálica, estacionária para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, com 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviço de retirada de resto do MDF, pelo período de, no mínimo 07 (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
3	Locação de caçamba metálica para retirada exclusiva de restos de Gesso Limpo ou sujo – Locação de caçamba metálica estacionária, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, com capacidade de 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviço de colocação e retirada de gesso limpo ou sujo, pelo período de, no mínimo 07, (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	10	R\$ 413,06	R\$ 4.130,60
4	Locação de caçamba metálica para retirada exclusiva de telhas em amianto – Locação de caçamba metálica estacionária, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservível, com capacidade de 05 m (cinco metros cúbicos), incluindo serviços de colocação e retirada de telhas fibrocimento, pelo período de, no mínimo, 07 (sete) dias ou até que o contratante solicite a retirada.	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

12 - Adequação orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. Despesa 187 (GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

Administrativo da Secretaria de Educação

Matrícula 33727/2016.

De acordo

ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA

Secretário de Educação

Portaria 33.412/2025



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS E ENDEREÇOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO		
	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO
1	CAIC Ayrton Senna da Silva	Rua Angelina, s/nº – Bairro dos Municípios
2	CEM Alfredo Domingos	Av. Hermógenes de Assis Feijó, s/nº – Bairro São Judas
3	CEM Antônio Lucio	Rua Itália, nº 977 – Bairro das Nações
4	CEM Ariribá	Av. dos Tucanos, nº 450 – Bairro Ariribá
5	CEM Armando Cesar Ghislandi	Rua Dom Diniz, nº 450 – Vila Real
6	CEM Dona LILI	Rua Fermínio Teixeira Cruz, 219 – Bairro da Barra
7	CEM Estaleiro dona Lila	Av Ver. Domingos Fonseca, s/nº
8	CEM Giovana de Almeida	R. Higino J. Pio s/nº – Bairro Estaleiro
9	CEM Gov. Ivo Silveira	Av. Santa Catarina, nº 637 – Bairro dos Estados
10	CEM Jardim late Clube	Rua Dom Henrique, nº 903 – Jardim late Clube
11	CEM Nova Esperança	Rua José A. Cabral – Bairro Nova Esperança
12	CEM Presidente Médici	Rua Paraguai, nº 1005 – Bairro das Nações
13	CEM Taquaras	LAP Rodesindo Pavan, Nº 1048 – Bairro Taquaras
14	CEM Tomaz Franscisco Garcia	Rua Biguaçu, nº 841 – Bairro dos Municípios
15	CEM Vereador Santa	Rua 2450, nº 420 - Centro
16	CEJA	Rua 3020, nº 160 - Centro
18	CEAC Sede	Rua: Canelinha
19	CEAC Polo Barra	Rua Antônio Domingos da Silva



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

20	Polo de Alta Habilidades	Rua 2400 n 730	
21	NEI Anjo da Guarda	Rua Dom Diniz, 350 – Vila Real	
22	NEI Ariribá	Rua Maçarico nº 198	
23	NEI Bom Sucesso	Rua Maria Joaquina Correia, Bairro da Barra	
24	NEI Brilho do Sol	Av. Interpraias 3929 – Estaleiro	
25	NEI Carrossel	Rua Grécia, 205 – Nações	
26	NEI Criança Esperança	Rua Isaías Serrão – Nova Esperança	
27	NEI Cristo Luz	5ª Avenida, 137 – Vila Real	
28	NEI Estaleirinho	Av. Interpraias. s/n – Estaleirinho	
29	NEI Iate Clube	Rua Dom Rodrigo – Vila Real	
30	NEI Meu 1º Passo	Rua Síria, 756 – Bairro das Nações	
31	NEI Nova Esperança	Rua Borges Siqueira.221 – Bairro Nova Esperança	
32	NEI Nova Geração	Rua Angelina, s/nº – Bairro dos Municípios	
33	NEI Novo Tempo	Rua Pernambuco, 500 – Bairro dos Estados	
34	NEI Odácia Tereza Damázio	Rua Jardim da Saudade, s/n – Bairro da Barra	
35	NEI Pão e Mel	Rua Dom Abelardo, 598 – Vila Real	
36	NEI Pequeno Mundo	Rua Juvêncio da Silva,301 – N. Esperança	
37	NEI Pequeno Navegador	Rua Dom Fradique,100 – Jardim Iate Clube	
38	NEI Pioneiros	Rua Miguel Mate, 586 – Bairro Pioneiros	
39	NEI Recanto dos Passarinhos	Rua Paquistão, 360 – Bairro das Nações	
40	NEI Rio das Ostras	Rua Maria Maurício Pereira,20 – Bairro da Barra	



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

41	NEI Santa Clara	5ª Avenida, 585 – Municípios	
42	NEI Santa Inês	Rua Angelina, s/nº	
43	NEI São Judas Tadeu	Rua Maria Mansoto,70 – Bairro São Judas Tadeu	
44	NEI Sementes do Amanhã	Rua Angelina, 595 – Bairro dos Municípios	
45	NEI Sonho de Criança	Rua Itália, 1001 – Bairro das Nações	
46	NEI Taquaras	Av. Interpraias – Taquaras	
47	CEAC POLO Vila Real	Rua Dom Dom Abelardo, 400 - Vila Real,	
48	NEI Vovô Alécio	Av. dos Tucanos s/n – Bairro Ariribá	
49	SEDE Administrativa Secretaria de Educação	Rua Dom Miguel n 680 – Bairro Vila Real	